



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

Ano V - Edição nº 00764 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22821EE58D0858D67C08F9EA8FD2271B

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 734/2017
- LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - ALTERA DISPOSITIVO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 19 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM.
- RESOLUÇÃO 017/2017
RESOLUÇÃO 018/2017

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 734/2017

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Escolar da Unidade de Ensino que abaixo indica, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais n.ºs 431 e 432/2010 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Secretário Escolar de Unidade de Ensino, a sra. abaixo indicada:

a) **Evaneide Ferreira Carvalho** (Escola Municipal Maria José Menezes – Sede).

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 15 de dezembro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Altera dispositivo 5º da Lei Municipal nº 551, de 19 de agosto de 2015, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal n.º 551, de 19 de agosto de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Integrarão a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos do sexo feminino, sendo 05 (cinco) membros representativos do Poder Público Municipal e 06 (seis) membros da Sociedade Civil envolvidos com as políticas públicas pertinentes as questões relativas aos direitos das mulheres, na forma a seguir discriminada:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- a. 01(uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;
- b. 01(uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c. 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d. 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Governo e Combate à Violência;
- e. 01 (uma) representante do Poder Legislativo Municipal.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938/1707 - E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a. 01 (uma) representante das Instituições Religiosas;
- b. 01 (uma) representante de entidades populares e/ou filantrópicas que atuam no Município;
- c. 01(uma) representante das Associações de Bairro;
- d. 01 (uma) representante das associações do interior do Município;
- e. 01(uma) representante das associações da sede do Município;
- f. 01 (uma) representante dos artistas e/ou artesãos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uauá, em 20 de dezembro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938/1707 - E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS UAUÁ – BA
(Instituído pela Lei Municipal nº 574, de 15 de dezembro de 2016)

RESOLUÇÃO 017/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 574 de 15 de dezembro de 2016, e conforme deliberação registrada em Ata da reunião ordinária, realizada em 19 de Dezembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR, o Formulário Eletrônico do CENSO SUAS 2017 dos seguintes Órgãos e Entidades:

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (Gestão Municipal);
- II. Centro de Convivência Abrigo dos Idosos São Vicente de Paulo;
- III. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Sede);
- IV. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Povoado São Paulo);
- V. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS
- VI. Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Uauá – Bahia, 19 de Dezembro de 2017.

Eva de Oliveira Primo
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS UAUÁ – BA
(Instituído pela Lei Municipal nº 574, de 15 de dezembro de 2016)

RESOLUÇÃO 018/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 574 de 15 de dezembro de 2016, e conforme deliberação registrada em Ata da reunião ordinária, realizada em 19 de Dezembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR, o TERMO DE ACEITE para Implantação do Serviço Regional de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência – Casa Abrigo da Mulher.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Uauá – Bahia, 19 de Dezembro de 2017.

Eva de Oliveira Primo
Presidente do CMAS